LEI Nº 745

(Dispõe sobre Suplementação de Verbas e dá outras Providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decretos, suplementar as seguintes Consignações Orçamentárias até os limites abaixo especificados:

Unidade: 1.2 – Secretaria da Câmara Cr$

Código: 010-0212-02 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....30.000,00

Unidade 2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Código 0307.0202.01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Procuradoria.....18.000,00

Unidade 2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Código 0307.0212.03 – Manutenção da Secretaria da Prefeitura.....200.000,00

Unidade 2.2 – Setor de Tributação e Tesouraria

Código 0308.0302.02 – Manutenção dos Serviços da Fazenda.....170.000,00

Unidade 2.3 – Serviços de Contabilidade

Código 0308.0322.02 – Manutenção do Serviço de Contabilidade 30.000,00

Unidade 2.3 – Serviço de Contabilidade

Código 0308.0351.03 – Participação do Município no Capital das Empresas..... 25.000,00

Unidade 2.4 – Educação, Saúde e Assistência

Código 0842.1881.01 – Construção e Melhoramentos de Prédios Escolares.....450.000,00

Unidade 2.4 – Educação, Saúde e Assistência

Código 0842.1882.03 – Manutenção do Ensino de

1º grau.....150.000,00

Unidade 2.4 – Educação, Saúde e Assistência

Código 0842.4272.04 – Manutenção da Merenda

Escolar.....70.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 0322.1372.04 – Manutenção das Torres de TV.....10.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1016.0972.06 – Manutenção do Matadouro.....50.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1060.3252.08 – Manutenção dos Serviços de

Limpeza pública.....cr$300.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1060.3262.10 – manutenção do Cemitério.....80.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1060.3272.11 – Manutenção de Iluminação Pública.....70.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1060.3282.14 – manutenção de Jardins

Públicos.....120.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1060.5272.17 – Manutenção de Ruas e

Avenidas.....140.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1060.5751.15 – Abertura e Calçamento de

Ruas e Avenida.....850.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1376.4472.23 – Manutenção dos Serviço

de Água.....100.000,00

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1376.4491.24 – Ampliação e Melhoramento

Das Redes de Esgotos.....300.000,00

Unidade 2.6 – Serviço Municipal de Viação

Código 1688.5312.03 – Manutenção da Rede

Rodoviária.....350.000,00

Unidade 2.7 – Encargos Gerais do Município

Código 0308.0331.02 – Amortização da Dívida

Contratada.....30.000,00

Unidade 2.7 – Encargos Gerais do Município

Código 0308.0332.03 – Juros e Encargos da Dívida

Interna.....30.000,00

Parágrafo Único – A Suplementação de que trata esta lei, far-se-á com obediência da existência de recursos disponíveis de conformidade com o Art. 43 da Lei 4320/64 e seu § 1º itens I e IV.

Art. 2º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de setembro de 1979

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.